

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DE BARREIRO PRETO, PORCO BRANCO, CACHEIRO, OLHO DAGUA DO BARRO E BREJO DA GAMELEIRA**, com sede na Fazenda Porco Branco, zona rural, município de Santa Maria da Vitória - Bahia - BA, CEP:47.640-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 16.229.536/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA MADALENA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Fazenda Porco Branco, zona rural, município de Santa Maria da Vitória - BA, portadora da Carteira de Identidade: 4.845.159, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 243.543.335-20, e o escritório de Contabilidade: **ANTONIO DE QUEIROZ PEREIRA "F & A Contabilidade"**, inscrita no CNPJ: 02.903.779/0001-80, situado na Rua Major Jose Borba, nº 53 centro, nesta cidade de Santa Maria da Vitória -Bahia, representado neste ato pelo o contador: **ANTÔNIO DE QUEIROZ PEREIRA**, inscrito no CRC - BA sob nº 018391/O-0, portador do CPF: 442.766.215-34 e RG: 05.177.656-16 expedida pela SSP/BA, residente domiciliado na Rua Major José Borba nº 53, centro, Santa Maria da Vitória - Bahia Categoria CONTADOR, respectivamente, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE neste ato, contrata os serviços profissionais do CONTRATADO nas seguintes áreas: Contábil e Pessoal.

*Serviços de consultorias, nas áreas: Contábil e pessoal. (atuando da parte de fechamento de relatório contábil e fechamento de folha de pagamento e cumprimento de todas as obrigações da folha de pagamento, junto ao e-Social).*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente no dia **05 ou primeiro dia útil** subsequentes a esta data de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Entidade em um desses dias, afim de que o Contratado possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

**parágrafo primeiro** – O CONTRATADO, obriga-se a manter sigilo profissional, sobre os fatos e documentos que venha a tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE obriga-se a seguir as orientações técnicas formuladas pelo CONTRATADO, bem como adotar os procedimentos recomendados.

**CLÁUSULA QUINTA** – As Orientações dadas pelo CONTRATADO deverão ser rigorosamente seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA** – As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execuções dos serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), serão de responsabilidade do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo o vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este instrumento é feito por tempo determinado, de 12 meses, iniciando-se em: 02 de outubro **de 2023** e encerrando em: 03 de outubro **de 2024**, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, observando o regime de competência para que as atividades sejam encerradas no final do mês, por escrito e apresentadas as razões da decisão.



**CLÁUSULA NONA** – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela CONTRATANTE, tais com (IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física, Certidões Negativas Junto à Receita Federal, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, INSS – Previdência Social, FGTS – Caixa Econômica Federal, Alteração nos atos Constitutivos, alteração, baixa/extinção da empresa, e valores de livros, guias, pastas de arquivos, carimbos, disquetes, postais e outros materiais de expediente que o CONTRATADO for obrigado a utilizar, e os serviços de parcelamentos e demais serviços extras contábeis, constantes na Clausula Primeira.), serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados, conforme tabela do SESCON/BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo, porém, a discórdia, será competente o Foro de Santa Maria da Vitória - BA.

E, por estarem de comum acordo assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Maria da Vitória – BA, 02 de outubro de 2023.

Maria Madalena dos Santos

Maria Madalena dos Santos  
Presidente da Associação

Antônio de Queiroz Pereira

Antônio de Queiroz Pereira  
CONTADOR

Antônio de Queiroz Pereira  
CSC-BA Nº 00000000000000000000000000000000  
Rua Manoel José de Araújo, nº 58, Centro  
CEP: 44.900-000 - Santa Maria da Vitória-BA

Testemunhas:

1 Artemiz da Silva Torres Mendes

Artemiz da Silva Torres Mendes  
RG: 1427995990 SSP/BA  
CPF: 033.499.245-14

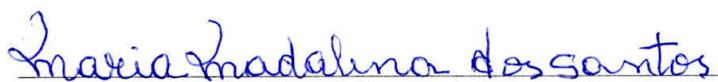
2 Jéssie Castro Silva

Jéssie Castro Silva  
RG: 20.652.618-03 SSP/BA  
CPF: 043.164.765-80

# NOTA EXPLICATIVA

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DE BARREIRO PRETO, PORCO BRANCO, CACHEIRO, OLHO DAGUA DO BARRO E BREJO DA GAMELEIRA, no âmbito do Projeto Matar a sede manter o cerrado e a cultura em pé, contratou os serviços de assessoria contábil da empresa ANTONIO DE QUEIROZ PEREIRA "F & A Contabilidade". Sem a realização de processo de cotação de preços, pelo fato de se tratar de um serviço essencial e que exige muita confiança entre as partes, o escritório acima mencionado já cuida da contabilidade da entidade desde a sua fundação sem que houvesse até o momento motivos para descontentamento ou descontinuidade dos serviços, é uma empresa com experiência comprovada em contabilidade para o terceiro setor. Por este motivo avaliamos que seria mais prudente renovar o contrato que já temos com a empresa acima mencionada. Seguirá em anexo cópia do último contrato firmado com a empresa Antonio de Queiroz Pereira – F & A Contabilidade.

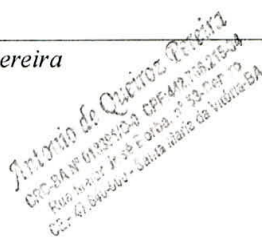
Santa Maria da Vitória – BA, 02 de outubro de 2023.



Maria Madalena dos Santos  
Presidente da Associação



Antônio de Queiroz Pereira  
CONTADOR

  
ANTONIO DE QUEIROZ PEREIRA  
CNPJ 08.949.701/0001-04  
RUA SERRA DO PÉ, 191 - OLHO D'ÁGUA DO BARRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA